TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2021
PROCESSO Nº 9571/2021
EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE **(Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão))**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa RMV LOCAÇÕES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **LUIZ ERNANI BARROS TORRES,** portador do CPF-MF nº 057.715.516-43 e RG MG102598447 SSP-MG, residente na Avenida Anísio Kock da Cunha, Nº 4, Bairro: São Thiago, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99**, com sede Rodovia: Othovarino Duarte Santos nº 309, Bairro: Carapina, -ES, São Mateus-ES :CEP 29.933-010, por seu representante legal, Sr. Jhon Lennon Sala Damiani, Inscrito na Carteira de Identidade nº 3.084.697-SPTC-ES e no CPF nº 107.667.717-76, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **(Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão)),** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 9571/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **(Locação de Veículo (Ambulância Tipo Furgão)),** destinada ao transporte de pacientes que não apresentam riscos de vida, para remoção simples ou de carater de eletivo, permitem que os pacientes do Município possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência, neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:
43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

Natureza da despesa: 3.3.90.39.14
Recurso: 1.211.0000.
43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade
Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088
Natureza da despesa: 3.3.90.39.14
Recurso: 1.213.0000 e 1.214.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).**

4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato,** não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

4.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

4.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis

4.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **60 (Sessenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

6.1 Compete a Contratada:

6.1.1 Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

6.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

6.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

6.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

6.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

6.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

6.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

6.2 - Compete à Contratante:
6.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.
6.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.
6.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) - Advertência;
b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato;**
d) - Suspensão para contratar com a Administração;
e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
a) - A **Contratada,** durante a execução do **Contrato,** somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;
c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.
7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.
a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.
7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.
7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.
7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.
7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.
7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato,** o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.
7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.
a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) - Atraso injustificado no início da entrega;
d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60
Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.
8.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
8.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.
9.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.
9.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.
9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 87/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.
9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório nº 9281/2021, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA
INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

1002 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 13 de Maio 2021.

LUIZ ERNANI BARROS TORRES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RMV LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99
Contratado

Fiscal do Contrato: Paulo Cezar Oliveira.
Matrícula: 8208
Telefone: 27-9.9779-7756
E-mail: oliveirapaulocezar@yahoo.com
Cargo/Função: Motorista-**Secretaria de Saúde**

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação de veículo (ambulância tipo Furgão) sem motorista em Caráter Emergencial.

2 – JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de melhor estruturação do serviço de saúde municipal, por meio da ampliação e modernização do transporte sanitário.

Considerando a grande necessidade de ampliação do número de ambulâncias do município para deslocamento de pacientes por meio de transferências, remoções e outros.
Considerando que o volume de pacientes que fazem utilização dos veículos só aumenta, e que a locação de ambulâncias destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, permitiram que os pacientes do município possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência.
Considerando que a frota de veículos da saúde hoje conta com duas ambulâncias que nos atende nesse tipo de serviço auxiliando na crescente demanda dos serviços e que faz necessário a contratação das mesmas;
Considerando que existe um processo nº 9281/2021 solicitando a locação através de Pregão Presencial para Registro de Preços com o mesmo objeto e que o mesmo ainda se encontra em tramitação para posteriormente publicação do certame e demais procedimentos, e até que se conclua a contratação de fato da empresa que será a vencedora do certame levará um certo período de tempo, não podendo a Secretaria/Fundo e pacientes sem os serviços realizados através dos veículos em tela é que solicitamos a locação em Caráter Emergencial.

3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS ITENS
Bloco da Média e Alta Complexidade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0150-6	MS			0,000	02,000	11.500,0000	23.000,00

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B Locação de ambulância básica sem mão de obra para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as transferências inter hospitalares e pré-hospitalares fixas para hospitalares e realização de consultas, exames, pareceres e procedimentos, em pacientes assistidos pelos sistema único de saúde (sus).
Veículo ambulância tipo (b): sem motorista. Um Veículo novo, 0 Km, ano modelo 2020/2021; tipo ambulância podendo ser original de fábrica ou transformada Sinalizador óptico e acústico; veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado ,zero km; motor 4cc a diesel, potência mínima de 127 cv; tanque de combustível com volume de capacidade de no mínimo 80 litros torque de no mínimo 31 mkgf; distância entre -eixo: 3.000 mm; pneus: mínimo de 225/65 r 16; pbt:3.550 kg; garantia de 01 ano sem limite de km; descritivo - isolamento termoacústico; revestimento interno teto e lateral em prfv (fibra de vidro); piso em compensado 15 mm, revestimento em manta vinilica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado compensado revestido em fórmica, com prateleiras e bancada para fixação de equipamentos médicos; banco fixo, com

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

encosto de cabeça para assistentes na cabeceira da maca com assento e encosto de espuma e revestimento em courvim e cinto de segurança; sistema de ventilação através de exaustores e ventiladores para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente , maca com pés retrateis, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para 03 (tres) acompanhantes, confeccionastes em compensado e revestido fórmica e assento e encosto estofado,apoio de cabeça e cintos de segurança; equipamento de rádio - comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Conforme portaria 2048, de 05 de novembro de 2002.
Identificação "ambulância", na traseira e dianteira refletiva, 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais e 02 (duas) na traseiras, películas brancas nas janelas laterais e traseira; com garantia de um ano sem limite de quilometragem.

Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0150-6	MS			0,000	02,000	11.500,0000	23.000,00

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B Locação de ambulância básica sem mão de obra para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as transferências inter hospitalares e pré-hospitalares fixas para hospitalares e realização de consultas, exames, pareceres e procedimentos, em pacientes assistidos pelos sistema único de saúde (sus).
Veículo ambulância tipo (b): sem motorista. Um Veículo novo, 0 Km, ano modelo 2020/2021; tipo ambulância podendo ser original de fábrica ou transformada Sinalizador óptico e acústico; veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado ,zero km; motor 4cc a diesel, potência mínima de 127 cv; tanque de combustível com volume de capacidade de no mínimo 80 litros torque de no mínimo 31 mkgf; distância entre -eixo: 3.000 mm; pneus: mínimo de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60
Paula Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

225/65 r 16; pbt:3.550 kg; garantia de 01 ano sem limite de km; descritivo - isolamento termoacústico; revestimento interno teto e lateral em prfv (fibra de vidro); piso em compensado 15 mm, revestimento em manta vinilica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado compensado revestido em fórmica, com prateleiras e bancada para fixação de equipamentos médicos; banco fixo, com encosto de cabeça para assistentes na cabeceira da maca com assento e encosto de espuma e revestimento em courvim e cinto de segurança; sistema de ventilação através de exaustores e ventiladores para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente , maca com pés retrateis, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para 03 (tres) acompanhantes, confeccionastes em compensado e revestido fórmica e assento e encosto estofado,apoio de cabeça e cintos de segurança; equipamento de rádio - comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Conforme portaria 2048, de 05 de novembro de 2002.
Identificação "ambulância", na traseira e dianteira refletiva, 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais e 02 (duas) na traseiras, películas brancas nas janelas laterais e traseira; com garantia de um ano sem limite de quilometragem.

R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – Hospital municipal de Conceição da Barra Rua Italo Benso – Centro - Conceição da Barra, nos horários de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:30 horas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

05 dias após o envio da ordem de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento deste material bem como o Fiscal do contrato será o funcionário: Sr. Paulo Cesar Oliveira, Mat. 8208.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.
O recurso para pagamento será:
Unidade Orçamentário
BLAMAC: 1.213.0000
BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;
Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11– DAS PENALIDADES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;
Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.
Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;
As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Sr. Paulo Cesar Oliveira após conferencia dos veículos irá fornecer documento com o relatório completo sobre as condições dos veículos observando se o mesmo está em total acordo com o solicitado neste termo.
Será de obrigação da empresa Contratada a troca do veículo de forma imediata no caso de danos maiores; Manutenção, reparos e lavagem no Veículo será por conta da Empresa Contratada; A Empresa será notificada se não apresentar a troca do veículo de forma imediata nas ocasiões solicitadas; O Veículo deverá ser plotado de acordo com a sugestão do Gestor do Fundo;
Na entrega dos veículos a Empresa Contratada deverá apresentar todos os documentos legais do veículo; de acordo com o código de trânsito brasileiro, competente ao objeto desta aquisição.

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021